



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

AV. PARAÍSO Nº. 2.601 - CENTRO - VALE DO PARAÍSO - RO CEP 78.959-000
Tel / FAX: (069) 3464 - 1126

LEI NÚMERO 579

18 DE ABRIL DE 2008

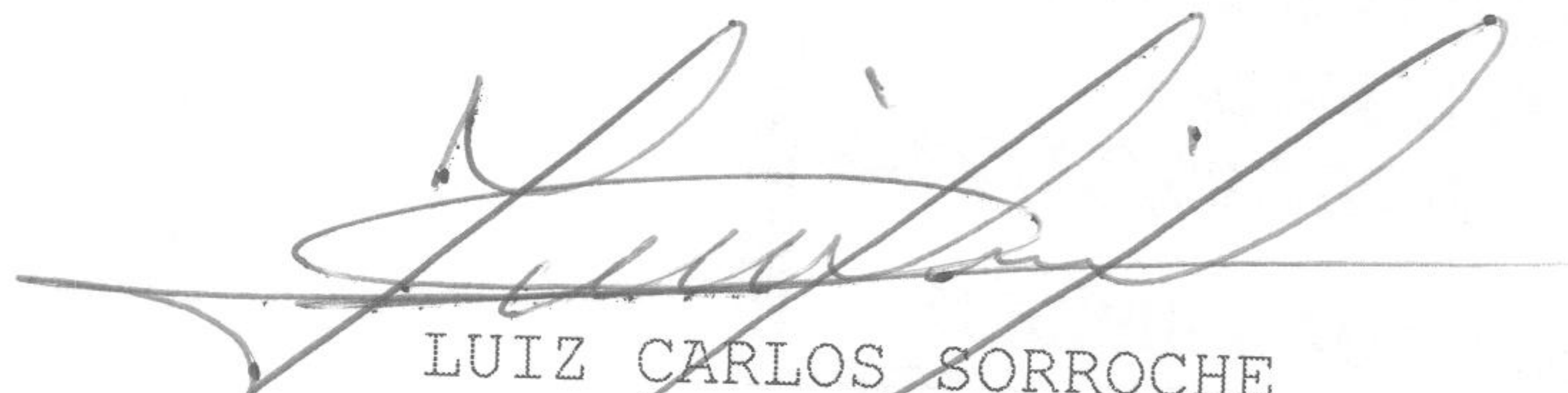
Reconhece Dívida de Exercício
Anterior junto a Empresa FARMÁCIA E
DROGARIA PARA TODOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, faço
saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento
nos termos desta Lei, o valor de sua dívida perante a
Empresa **FARMÁCIA E DROGARIA PARA TODOS**, no importe nominal
de R\$ **11.496,75 (onze mil, quatrocentos e noventa e seis
reais e setenta e cinco centavos)**, dívida tal, relativa à
aquisição de remédios realizada no ano de 2005, pelo então
Diretor da Unidade Mista de Saúde deste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do poder
Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária
no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora
confessa para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

